



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/06/2026**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 horas do dia 29/06/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**PORTARIA Nº: 2580/2026**

**PREGOEIRO OFICIAL: MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 TIPO: MENOR PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAR DGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **2580/2026** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, através do endereço eletrônico **[www.saopedrodosuaçui.mg.gov.br](http://www.saopedrodosuaçui.mg.gov.br)** e na Plataforma de Licitações LICITAR DGITAL, através do endereço eletrônico **[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG **<http://www.saopedrodosuaçui.mg.gov.br>**.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico **[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)** ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

**3.2** - Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente e exclusivamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



- 7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
- 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;
- 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo estes os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e Qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto**".

9.13 - Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

**9.13.1** - A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

**9.13.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.13.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **9.13.2**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

**9.13.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**9.13.4.1** - Após o reinício previsto no **9.13.4**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.13.4.2** Encerrada a etapa de que trata **9.13.4.1**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

**a** - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.18** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.28** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.30** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.31** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.32** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.33** empresas brasileiras;

**9.34** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**9.35** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.36** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.40** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

**9.41** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, se for o caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.42**- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Poderá ser imediatamente desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou outro motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características necessárias, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

## 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a execução do objeto.

**11.8**- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.9** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@saopedrodosuaçui.mg.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodosuaçui.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### 13 - DO RECURSO

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase Habilitação, e concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4 - Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** - O prazo de vigência Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



### 18 - DA CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

### 20 - DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\) e No Termo de Referencia.](#)

### 22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**22.1.3** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**a)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**22.1.4** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.5** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

**22.1.8** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)**

**22.1.9** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## 23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato.

[ANEXO \(II\)](#)

## 24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

**24.1** - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 25 - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

**25.1** - As condições de rescisão estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

## 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.-** É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.2.-** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.3.-** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.4.-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**26.5.-** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.6.-** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.7.-** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8.-** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.8.1.-** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: [licitacao@saopedrodo-suacui.mg.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodo-suacui.mg.gov.br), e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**26.8.2.-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.saopedrodo-suacui.mg.gov.br>.

**26.8.3.-** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.9.-** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.10.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

**26.11.-** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.12.-** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.13.-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.14-** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.14.1.-** Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) [Anexo II](#) - Termo de Referência;
- c) [Anexo III](#) - Minuta de Contrato.

São Pedro do Suaçuí/MG, 10 de Junho de 2026.

---

**IZABELA GARCIA GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Informações Básicas**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo subsidiar a decisão da Administração Municipal quanto à Contratação de empresa para serviços de seguro de veículos pertencente a frota municipal.

**Área Requisitante:** – Secretaria Municipal de Administração

### **2. Descrição da Necessidade**

A contratação pretende solucionar a necessidade de cobertura de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de São Pedro do Suaçuí. Atualmente, os veículos utilizados pelos diversos órgãos da administração municipal estão sujeitos a riscos de danos materiais e patrimoniais, bem como a prejuízos decorrentes de sinistros. A ausência de seguro pode resultar em custos elevados para o Município, além de comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

### **3. Previsão no Plano Anual de Contratação:**

Até o momento, o Município de São Pedro do Suaçuí/MG não possui um Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/2021. Entretanto, a necessidade da contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG.

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Para atender à necessidade do município de São Pedro do Suaçuí, referente à contratação de empresa para seguro dos veículos pertencentes à frota municipal, é imprescindível que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

1. **Cobertura de Danos Materiais:** O seguro deverá cobrir danos materiais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocorrência.
2. **Cobertura de Danos Corporais:** O seguro deverá cobrir danos corporais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocorrência.
3. **Cobertura de Danos Morais:** O seguro deverá cobrir danos morais no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento.
4. **Cobertura para Morte ou Invalidez (Total ou Parcial):** O seguro deverá oferecer cobertura para morte ou invalidez (total ou parcial) dos ocupantes dos veículos, com um valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por veículo e por ocupante.
5. **Assistência 24 Horas:** Todos os veículos deverão ter a cobertura de assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque sem limite de quilometragem, com concessão de taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada, quando necessário.
6. **Cobertura de Carro Reserva:** O seguro deverá garantir a disponibilização de carro reserva por até 15 dias.
7. **Cobertura para Casco:** O seguro deverá cobrir 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE ou o valor referenciado para cada veículo da frota.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



8. **Cobertura para Substituição de Vidros, Retrovisores, Para-brisa e Faróis:** O seguro deverá cobrir a substituição de vidros, retrovisores, para-brisa e faróis, sem custo adicional.
9. **Sustentabilidade:** A solução contratada deverá priorizar práticas sustentáveis, como a utilização de veículos com menor emissão de poluentes, quando aplicável, e outras opções ecologicamente responsáveis.

Esses requisitos garantem a proteção adequada da frota municipal e o atendimento das necessidades administrativas, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela frota do município de São Pedro do Suaçuí.

**5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na análise da frota municipal dos veículos sem seguro e nas necessidades de cobertura para garantir a segurança patrimonial do Município. Para tanto, foram analisados contratos de seguros anteriores para verificar o volume contratado e os tipos de coberturas utilizadas, além do levantamento da frota atualmente em uso e suas respectivas necessidades de cobertura. Com base nesses critérios, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	VEÍCULO	ANO	MOD.	PLACA	RENAVAM	CHASSI
1	GOL MC4 1.0	2019	2020	QUS7383	01204304995	9BWAG45U4LT036740
2	GRAN MICRO URBANO (DIESEL) (E5)	2017	2018	QPY5149	01178328810	9BM979277JB086553
3	EXPERT BUSINESS PACK 1.6 TURBO	2021	2022	RTZ5A71	01294207509	9V8VBBHXGNA806010
4	I/M.BENZ 416 INOVA BUS	2021	2022	RTS2D70	01289379138	8AC907643NE203917
5	STRADA PCIA F13CSA	2021	2022	RTW2A70	01291999008	9BD281A31NYW77906
6	MOBI LIKE	2022	2022	RTX3A70	01292587943	9BD341ACYN793465
7	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2022	2023	GCR0B97	01304320666	9BGJJ7520PB1316480
8	PULSE MT	2022	2022	RUQ5B12	01303630025	9BD363A13NYZ12636
9	TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V	2022	2022	RVV7A06	01328625025	WF0GTTBE9NU006456
10	TORO FREED AT9 4X4	2022	2022	RVV7A11	01328624789	9882261RNNKE83312
11	FIORINO ENDURANCE	2022	2023	SHJ7B94	01342296998	9BD2651PAP9223473
12	ARGO DRIVE 1.0	2022	2023	SHJ7B89	01343294417	9BD358AFVPYM42901
13	ARGO DRIVE 1.0	2022	2023	SHJ7B92	01342634699	9BD358AFVPYM42905
14	ARGO DRIVE 1.0	2026	2026	TYR5165	01478411250	9BD358ATSTYR26647

As unidades e especificações dos itens presentes na tabela são justificadas com base na necessidade de cobertura de toda a frota municipal, garantindo segurança patrimonial e financeira ao Município. A definição das quantidades foi baseada em fatos concretos, incluindo a série histórica de consumo, a necessidade de substituição de bens e a previsão de aumento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



frota municipal.

### 6. Levantamento do Mercado

Analisando o mercado, verifica-se que são as seguintes alternativas disponíveis para a solução do problema:

#### 1. Contratação por meio de Pregão Eletrônico

#### 2. Adesão a Ata de Registro de Preços

Dentre essas alternativas, considera-se viável a contratação por meio de Pregão Eletrônico, visto que a adesão a uma ata de registro de preços não se mostrou viável. Abaixo, apresentam-se os prós e contras de cada alternativa analisada:

##### • Pregão Eletrônico

###### ○ Prós:

- Ampliação da concorrência, possibilitando maior participação de fornecedores.
- Maior transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

###### ○ Contras:

- Processo licitatório pode demandar mais tempo até a finalização e assinatura do contrato.

##### • Adesão a Ata de Registro de Preços

###### ○ Prós:

- Agilidade no processo de contratação, pois dispensa nova licitação.

###### ○ Contras:

- Nem sempre há atas disponíveis que atendam às necessidades específicas do município.

Após levantamento de mercado, não foi encontrada ata vigente com valores mais vantajosos do que os obtidos em cotações diretas.

Diante do exposto, opta-se pela contratação por meio de Pregão Eletrônico, pois se mostrou a alternativa mais vantajosa, permitindo maior concorrência e possibilitando a obtenção de melhores condições contratuais para o Município.

### 7. Descrição da Solução como um Todo

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de seguradora de veículos, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico. Tal escolha se justifica pelo fato de que o seguro automotivo se enquadra como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, permitindo, assim, maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Além disso, a solução escolhida assegura a obtenção da melhor proposta, garantindo ampla cobertura para os veículos da frota municipal, assistência técnica especializada, agilidade na reposição de veículos sinistrados e previsibilidade de custos ao longo do período contratual. A contratação via pregão eletrônico também viabiliza melhores condições comerciais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



operacionais, favorecendo a administração pública na gestão eficiente dos recursos municipais.

### **8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação**

O objeto não poderá ser parcelado, pois a contratação de um único fornecedor para toda a frota municipal assegura condições unificadas de cobertura e atendimento, garantindo maior uniformidade e eficiência nos serviços prestados. O parcelamento poderia resultar em uma fragmentação dos serviços, o que prejudicaria a agilidade e a coordenação das atividades, comprometendo a execução do contrato como um todo. Além disso, a contratação única proporciona melhores condições comerciais e administrativas, permitindo ao município obter uma proposta mais competitiva e vantajosa, aproveitando as economias de escala. Dessa forma, a solução global se mostra mais vantajosa e eficiente, não havendo justificativa para o parcelamento da contratação.

### **9. Resultados Pretendidos**

Pretende-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** Redução dos impactos financeiros causados por sinistros, garantindo previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos financeiros do município;
- **Eficácia e Eficiência:** Continuidade dos serviços públicos sem interrupções devido a sinistros com veículos municipais, assegurando a prestação de serviços essenciais à população;
- **Melhoria na Gestão de Recursos Humanos e Materiais:** Garantia de segurança aos motoristas e usuários e melhor conservação do patrimônio público, evitando despesas inesperadas com reparos e substituições;
- **Aderência a Padrões do Mercado:** Adoção de soluções reconhecidas pelo mercado segurador, garantindo conformidade com as melhores práticas e normativos aplicáveis;
- **Impactos Ambientais Positivos:** Promoção da destinação correta de veículos sinistrados e incentivo à renovação da frota com veículos mais eficientes e menos poluentes;
- **Qualidade dos Serviços Prestados:** Atendimento ágil e especializado em casos de sinistros, com assistência 24h e disponibilização de veículo reserva para continuidade das atividades municipais.

### **10. Providências Prévias à Celebração do Contrato**

Previamente à celebração do contrato, será necessário assegurar que a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato esteja capacitada para acompanhar a execução dos serviços, garantindo conformidade com as cláusulas contratuais. Além disso, a administração deverá fornecer a relação completa dos veículos segurados, com informações detalhadas como placas, chassis e valores de cobertura, para que a apólice seja emitida corretamente. Caso necessário, ajustes no cadastro patrimonial dos veículos serão realizados previamente para garantir a regularidade documental.

### **11. Contratações correlatas ou interdependentes**

Existem contratações correlatas que não poderão ser aproveitadas para a solução pretendida para o seguro de veículos.

### **12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Não se aplica.

### **13. Declaração de viabilidade – Conclusão**

Pelo exposto, considerando todos os elementos apresentados no estudo preliminar, entende-se que a contratação do seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de São Pedro do Suaçuí é viável, razoável e adequada para atender à necessidade de garantir a proteção da frota municipal. O orçamento disponível para a contratação foi analisado e está dentro das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



previsões financeiras do município, não havendo impedimentos para a execução do serviço, inclusive para aqueles que se estendam por vários exercícios financeiros. Assim, a contratação é plenamente viável para a administração pública municipal.

**São Pedro do Suaçuí, 08 de Junho de 2026.**

---

**IZABELA GARCIA GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****I - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG, conforme especificações e quantidades na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	ANO	MOD.	PLACA	RENAVAM	CHASSI
1	GOL MC4 1.0	2019	2020	QUS7383	01204304995	9BWAG45U4LT036740
2	GRAN MICRO URBANO (DIESEL) (E5)	2017	2018	QPY5149	01178328810	9BM979277JB086553
3	EXPERT BUSINESS PACK 1.6 TURBO	2021	2022	RTZ5A71	01294207509	9V8VBBHXGNA806010
4	I/M.BENZ 416 INOVA BUS	2021	2022	RTS2D70	01289379138	8AC907643NE203917
5	STRADA PCIA F13CSA	2021	2022	RTW2A70	01291999008	9BD281A31NYW77906
6	MOBI LIKE	2022	2022	RTX3A70	01292587943	9BD341ACYNY793465
7	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2022	2023	GCR0B97	01304320666	9BGJJ7520PB1316480
8	PULSE MT	2022	2022	RUQ5B12	01303630025	9BD363A13NYZ12636
9	TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V	2022	2022	RVV7A06	01328625025	WFOGTTBE9NU006456
10	TORO FREED AT9 4X4	2022	2022	RVV7A11	01328624789	9882261RNNKE83312
11	FIORINO ENDURANCE	2022	2023	SHJ7B94	01342296998	9BD2651PAP9223473
12	ARGO DRIVE 1.0	2022	2023	SHJ7B89	01343294417	9BD358AFVPM42901
13	ARGO DRIVE 1.0	2022	2023	SHJ7B92	01342634699	9BD358AFVPM42905
14	ARGO DRIVE 1.0	2026	2026	TYR5I65	01478411250	9BD358ATSTYR26647

**1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Seguro total dos veículos descritos em anexo, incluindo as seguintes coberturas.**

1. DANOS MATERIAIS a terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
2. DANOS CORPORAIS a terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
3. DANOS MORAIS de no mínimo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
4. APO por morte ou APO invalidez (total ou parcial) serão de no mínimo R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) por veículo e por ocupante;
5. Todos os veículos deverão ter a cobertura de assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque sem limite de quilometragem, com concessão de taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada, quando necessário.
6. Cobertura de carro reserva 15 dias.
7. Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE, ou valor referenciado;
8. Cobertura para substituição de vidros, retrovisores, para-brisa e faróis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



9. Os dados, valores e coberturas acima informados são as coberturas mínimas solicitadas pelo município, não devendo em nenhuma hipótese estar abaixo do solicitado.
10. Franquia segurada pela Contratada, e ENTENDE-SE QUE A FRANQUIA SERÁ PAGA PELA CONTRATANTE.

Os dados, valores e coberturas acima informados são as coberturas mínimas solicitadas pelo município, não devendo em nenhuma hipótese estar abaixo do solicitado.

**Os serviços deverão ser realizados pelo período de vigência do contrato (12 meses), contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.**

Os serviços deverão ser disponibilizados pela empresa em local adequado, devendo a Administração Pública ser comunicada previamente sobre o referido local e decidir pela aprovação do mesmo ou o remanejamento do veículo segurado para outro local que melhor atenda às necessidades do Município, sendo de responsabilidade deste todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Município de São Sebastião do Maranhão/MG, durante todo o período de vigência contratual

## II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## III - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretende solucionar a necessidade de cobertura de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de São Pedro do Suaçuí. Atualmente, os veículos utilizados pelos diversos órgãos da administração municipal estão sujeitos a riscos de danos materiais e patrimoniais, bem como a prejuízos decorrentes de sinistros. A ausência de seguro pode resultar em custos elevados para o Município, além de comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

## V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de seguradora especializada, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico. Tal escolha se justifica pelo fato de que o seguro automotivo se enquadra como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, permitindo, assim, maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Além disso, a solução escolhida assegura a obtenção da melhor proposta, garantindo ampla cobertura para os veículos da frota municipal, assistência técnica especializada, agilidade na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



reposição de veículos sinistrados e previsibilidade de custos ao longo do período contratual. A contratação via pregão eletrônico também viabiliza melhores condições comerciais e operacionais, favorecendo a administração pública na gestão eficiente dos recursos municipais.

### VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade do município de São Pedro do Suaçuí, referente à contratação de empresa para seguro dos veículos pertencentes à frota municipal, é imprescindível que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

1. **Cobertura de Danos Materiais:** O seguro deverá cobrir danos materiais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocorrência.
2. **Cobertura de Danos Corporais:** O seguro deverá cobrir danos corporais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocorrência.
3. **Cobertura de Danos Morais:** O seguro deverá cobrir danos morais no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento.
4. **Cobertura para Morte ou Invalidez (Total ou Parcial):** O seguro deverá oferecer cobertura para morte ou invalidez (total ou parcial) dos ocupantes dos veículos, com um valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por veículo e por ocupante.
5. **Assistência 24 Horas:** Todos os veículos deverão ter a cobertura de assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque sem limite de quilometragem, com concessão de hotel e veículo para transporte, quando necessário.
6. **Cobertura de Carro Reserva:** O seguro deverá garantir a disponibilização de carro reserva por até 15 dias.
7. **Cobertura para Casco:** O seguro deverá cobrir 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE ou o valor referenciado para cada veículo da frota.
8. **Cobertura para Substituição de Vidros, Retrovisores, Para-brisa e Faróis:** O seguro deverá cobrir a substituição de vidros, retrovisores, para-brisa e faróis, sem custo adicional.
9. **Condições Mínimas:** Todos os valores e coberturas mencionados são as condições mínimas exigidas pelo município, não sendo permitida a contratação de uma solução com valores ou coberturas inferiores às especificadas.
10. **Sustentabilidade:** A solução contratada deverá priorizar práticas sustentáveis, como a utilização de veículos com menor emissão de poluentes, quando aplicável, e outras opções ecologicamente responsáveis.

Esses requisitos garantem a proteção adequada da frota municipal e o atendimento das necessidades administrativas, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela frota do município de São Pedro do Suaçuí.

### VII - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração de São Pedro do Suaçuí/MG, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos constantes no futuro contrato e neste termo, e a avaliação da qualidade dos serviços prestados, sendo:

Gestor do Contrato: IZABELA GARCIA GOMES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Fiscal do Contrato: DIANA COELHO SOUTO

### VIII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal em 10 parcelas iguais, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega. Para a liberação do pagamento, é imprescindível a apresentação da nota fiscal emitida em conformidade com as normas fiscais vigentes, devidamente acompanhada dos comprovantes de entrega e da documentação exigida.

8.2. Os fiscais de contrato realizarão uma conferência minuciosa dos, avaliando a conformidade técnica, a qualidade e a adequação às especificações contratuais. Isso incluirá a verificação da quantidade, qualidade, e cumprimento das condições contratuais. Somente após a validação formal pelos fiscais, o pagamento será autorizado.

8.3. Em casos de eventuais não conformidades, como problemas na qualidade, não cumprimento de prazos e obrigações ou quaisquer outras pendências, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que a situação seja solucionada de forma satisfatória para a Administração Municipal. O fornecedor será responsável por corrigir as falhas identificadas e garantir que os serviços estejam em conformidade com o que foi acordado, de modo a atender plenamente às necessidades da Secretaria requisitante.

### IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

Serão exigidos, para fins de habilitação:

#### 9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.3.5 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### 9.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviços similares de forma satisfatória.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, ENTRE OUTRAS HIPÓTESES QUE ESTARÃO DISPOSTO NO EDITAL:

Corretores de Consórcio (NOTA EXPLICATIVA: considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.)

### X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme pesquisa de mercado realizada nos documentos de referência tem-se os seguintes valores médios praticados para a contratação do seguro automotivo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ITEM	VEÍCULO	ANO	MOD.	PLACA	RENAVAM	CHASSI	FRANQUIA	PRÊMIO
1	GOL MC4 1.0	2019	2020	QUS7383	01204304995	9BWAG45U4LT036740	R\$ 2.357,71	R\$ 2.149,55
2	GRAN MICRO URBANO (DIESEL) (E5)	2017	2018	QPY5149	01178328810	9BM979277JB086553	R\$ 8.937,40	R\$ 4.566,76
3	EXPERT BUSINESS PACK 1.6 TURBO	2021	2022	RTZ5A71	01294207509	9V8VBBHXGNA806010	R\$ 7.114,09	R\$ 6.886,55
4	I/M.BENZ 416 INOVA BUS	2021	2022	RTS2D70	01289379138	8AC907643NE203917	R\$ 13.615,45	R\$ 12.447,87
5	STRADA PCIA F13CSA	2021	2022	RTW2A70	01291999008	9BD281A31NYW77906	R\$ 3.057,11	R\$ 5.133,44
6	MOBI LIKE	2022	2022	RTX3A70	01292587943	9BD341ACYNY793465	R\$ 2.313,81	R\$ 2.128,86
7	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2022	2023	GCR0B97	01304320666	9BGJJ7520PB1316480	R\$ 3.772,99	R\$ 2.864,75
8	PULSE MT	2022	2022	RUQ5B12	01303630025	9BD363A13NYZ12636	R\$ 3.854,36	R\$ 3.367,87
9	TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V	2022	2022	RVV7A06	01328625025	WFOGTBE9NU006456	R\$ 10.726,08	R\$ 5.909,16
10	TORO FREED AT9 4X4	2022	2022	RVV7A11	01328624789	9882261RNNKE83312	R\$ 5.377,93	R\$ 3.964,22
11	FIORINO ENDURANCE	2022	2023	SHJ7B94	01342296998	9BD2651PAP9223473	R\$ 3.459,32	R\$ 3.113,84
12	ARGO DRIVE 1.0	2022	2023	SHJ7B89	01343294417	9BD358AFVPYM42901	R\$ 2.794,92	R\$ 2.449,70
13	ARGO DRIVE 1.0	2022	2023	SHJ7B92	01342634699	9BD358AFVPYM42905	R\$ 2.795,22	R\$ 2.449,70
14	ARGO DRIVE 1.0	2026	2026	TYR5165	01478411250	9BD358ATSTYR26647	R\$ 3.249,31	R\$ 2.540,76

Valor Total: R\$ 59.973,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais).

A estimativa de custos foi baseada em consulta a fornecedores do mercado segurador, assegurando um parâmetro de referência adequado para a licitação pretendida. A variação de preços observada foi analisada para garantir a viabilidade econômica da solução escolhida.

**XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

**030101.04.122.0003.2012.33903900 – FICHA 056**

**050101.12.122.0005.2031.33903900 – FICHA 137**

**070101.10.122.0012.2050.33903900 – FICHA 303**

**080101.08.243.0014.2071.33093900 – FICHA 462**

**090101.15.122.0021.2081.33903900 – FICHA 790**

**São Pedro do Suaçuí, 09 de Junho de 2026.**

**IZABELA GARCIA GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



### ANEXO III

#### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

PARTES:

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 067/2026, Pregão Eletrônico nº. 019/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x bem como o contrato e demais anexos que formam o Edital do Processo Licitatório, independente de transcrição, e a Proposta vencedora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Mês	

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.4. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento, na forma e condições definidas no Instrumento Contratual.

**2.4.1.** Para fins de reajustamento de preços será aplicado o Índice IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_/\_\_\_/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21, conforme condições definidas no Termo de Referência.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de São Pedro do Suaçuí/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro do Suaçuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.2.1. No ato do pagamento, será retido na fonte, no que couber, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 1.475/2023.**

**4.3** – O Município de São Pedro do Suaçuí/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**030101.04.122.0003.2012.33903900 – FICHA 056**

**050101.12.122.0005.2031.33903900 – FICHA 137**

**070101.10.122.0012.2050.33903900 – FICHA 303**

**080101.08.243.0014.2071.33093900 – FICHA 462**

**090101.15.122.0021.2081.33903900 – FICHA 790**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Edital e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante na Minuta do Contrato.

7.1.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.1.4. A prestação dos serviços deverá atender as especificações do termo de referência e em conformidade com as especificações da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pela Secretaria Municipal de Administração do Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir os serviços contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.8. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.9. Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** - Prestar ao prestador de serviço todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

8.1.1. Emitir ordem de serviço.

8.1.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.1.4. Rejeitar todo serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.5. Notificar o prestador de serviço, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISAO

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido no instrumento convocatório e lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Instrumento convocatório e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Licitatório nº 067/2026.**

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

GESTOR: IZABELA GARCIA GOMES

FISCAL: DIANA COELHO SOUTO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**16.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**16.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**16.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**16.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**16.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**16.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**16.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**16.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal do  
Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**